



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI N° 34/2025

EMENTA: Institui o Bônus de Desempenho para os servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Exu- PE, condicionado ao atingimento do índice de Transparência da categoria Diamante preconizado pelo Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP e à observância de critérios objetivos de avaliação individual ou setorial, com exigência de desempenho excepcional para cargos em comissão.

A Vereadora **MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Exu - PE, propõe à Mesa Diretora e aos nobres parlamentares a aprovação do PROJETO DE LEI N° 34/2025.

Art. 1º Fica instituído o Bônus de Desempenho destinado aos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Exu- PE, como forma de reconhecimento pelo atingimento do Índice de Transparência da categoria Diamante, atribuída por órgãos de controle de fiscalização, através do PNTP, tais como:

- I - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON;
- II - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);
- III- Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º O pagamento do Bônus de Desempenho ocorrerá uma única vez a cada ano em que for obtida a pontuação máxima.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de ato próprio, regulamentará o valor do Bônus de Desempenho, bem como os critérios objetivos, mensuráveis e imprevisíveis para a avaliação da contribuição individual ou setorial dos servidores no atingimento da meta institucional de transparência.

§ 1º Para os servidores ocupantes de cargos em comissão, a regulamentação



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

deverá prever critérios de aferição de desempenho ainda mais rigorosos, que demonstrem uma atuação excepcional e extraordinária, que extrapole as obrigações inerentes ao cargo de confiança.

§ 2º O ato regulamentador de que trata o caput deste artigo deverá ser editado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, sob pena de ineficácia da concessão do Bônus de Desempenho.

§ 3º A regulamentação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Art. 4º A concessão do Bônus não se incorporará aos vencimentos dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem ou benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 3 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA (FAFA SARAIVA)

- Vereadora | Presidente -

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/2025 JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo incentivar a excelência na gestão pública e valorizar os servidores da Câmara Municipal de Exu-PE, reconhecendo seu empenho coletivo na busca pela transparência e pela eficiência administrativa.

A ATRICON, em parceria com os Tribunais de Contas, instituiu o Programa Nacional de Transparência Pública, que tem como finalidade medir e estimular a disponibilização, de forma clara e acessível, das informações públicas à sociedade, cumprindo os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A concessão do Bônus de Desempenho está em consonância com os princípios da valorização do servidor público, previstos no art. 39, §7º da Constituição Federal, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que orienta a administração pública a estabelecer metas de desempenho e eficiência.

O incentivo financeiro vinculado ao atingimento da classificação máxima em transparência, no Programa Nacional de Transparência Pública, reforça a importância do controle social, do acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação) e da busca permanente pelo aperfeiçoamento da gestão legislativa.

Assim, a presente Lei contribuirá para consolidar a Câmara Municipal de Exu como exemplo de administração responsável e comprometida com a valorização do trabalho dos servidores que são peça fundamental na construção dessa conquista.

Exu - PE, 3 de setembro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA (FAFA SARAIVA)

- Vereadora | Presidente -

Página 3 de 3